



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Artes e Letras  
Programa de Pós-graduação em Artes Visuais



## EDITAL PPGART 003/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024

### SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DE ACORDO COM O EDITAL Nº 06/2024 - PDSE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES).

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGART) da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, torna pública a abertura da inscrição para o processo seletivo do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL Nº 6/2024 (disponível em: [Edital nº 06/2024 - PDSE](#)). Informações, publicações, edital e seus anexos podem ser acessados na [página da CAPES - Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\)](#).

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes nº 77 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

#### 3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Será concedido auxílio financeiro a um(a) (01) aluno(a) do curso de Doutorado do PPGART com os seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

3.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

3.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

3.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

3.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023, do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Artes e Letras  
Programa de Pós-graduação em Artes Visuais



**3.7.** Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

**3.8.** As bolsas concedidas terão duração mínima de 03 meses, e máxima de 06 meses.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições para a seleção serão realizadas no período de 18 de abril de 2024 a 25 de abril de 2024 através do envio da documentação solicitada para o Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais através do e-mail [selecao.ppgart@ufsm.br](mailto:selecao.ppgart@ufsm.br), com o assunto "INSCRIÇÃO EDITAL PDSE 2024".

#### **5. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO**

**5.1.** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

**5.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

**5.1.2.** Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.

**5.2.** Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes.

**5.3.** Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.

**5.4.** Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

**5.5.** Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado.

**5.6.** Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#).

**5.7.** Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital.

**5.8.** Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.



**5.9.** Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

**5.10.** Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## **6. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

**6.1.** O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

**6.1.1.** Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

**6.1.2.** Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

**7.1.** O candidato deve apresentar a documentação relacionada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arte Visuais:

**7.1.1. Plano de pesquisa** (com total de 05 páginas) a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior (arquivo em pdf);

**7.1.2. Currículo Lattes** atualizado, em pdf, com texto pesquisável (com reconhecimento de caracteres ativado);

**7.1.3. Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades e proposições. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior (arquivo em pdf);

**7.1.4. Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#) (arquivo em pdf).

**7.1.5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no [Anexo II](#) (arquivo em pdf).

**7.1.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no [Anexo III](#) (arquivo em pdf).

**7.1.7.** Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

**7.1.8.** Ficha de avaliação (Anexo I) devidamente preenchida e comprovada (arquivo em pdf).



**7.1.9.** Referente ao item 7.1.5 e 7.16. o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo IV](#) (arquivo em pdf).

## 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

**8.1.** O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Data / Período	Atividade Prevista	Responsável
17 a 25 de abril de 2024	Período de inscrições internas e envio da documentação	Candidato(a)
26 de abril de 2024	Período de avaliação interna	PPGART
26 de abril de 2024	Divulgação do resultado preliminar	PPGART
29 de abril de 2024	Período de recursos ao resultado preliminar	Candidato (a)
30 de abril de 2024	Resultados dos pedidos de recurso e divulgação do resultado final	PPGART
30 de abril de 2024	Homologação	PPGART
02 a 16 de maio de 2024	Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Candidato (a)
21 de maio a 06 de junho de 2024	Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	PRPGP/UFSM
A partir de 10 de junho de 2024	Publicação das inscrições homologadas	CAPES
11 a 28 de junho de 2024	Análise técnica das candidaturas	CAPES
A partir de 02 de julho de 2024	Publicação de relação de aprovados na análise documental	CAPES
Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento	Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Candidato (a)
A partir de 19 de julho de 2024	Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	CAPES
Setembro a novembro de 2024	Início das atividades no exterior	Bolsista

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

**9.1.** Ficha de Avaliação da Produção Acadêmica em Artes Visuais, a partir do ano de 2021 a 2024, devidamente preenchida e com documentação probatória numerada segundo a sequência da ficha (Anexo I), (peso 4).

**9.1.1.** Não será validada a Produção Acadêmica:



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Artes e Letras  
Programa de Pós-graduação em Artes Visuais



**9.1.1.1.** Sem documentação comprobatória.

**9.1.1.2.** Sem registro no Currículo Lattes.

**9.1.2.** A maior pontuação neste item dentre os inscritos receberá nota máxima, os demais receberão nota proporcional.

**9.2.** Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (peso 4).

**9.3.** Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (peso 2).

**9.4.** A maior pontuação no item Produção Científica da Ficha de Avaliação (Anexo 1) será considerada como critério de desempate. Mantendo-se o empate, terá prioridade o candidato com idade mais elevada.

**9.5.** O resultado será divulgado na página do programa <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgart>.

**9.6.** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGART.

## **10. DOS PEDIDOS DE RECURSOS**

**10.1.** O(a) candidato(a) que desejar contestar o resultado preliminar da seleção interna, poderá interpor recurso enviando ao e-mail, [selecao.ppgart@ufsm.br](mailto:selecao.ppgart@ufsm.br), com o título "RECURSO EDITAL PDSE 2024", informado no corpo do e-mail o nome completo e a manifestação sobre o recurso interposto. Caso for anexar documentos, fazer em arquivo formato PDF (legível).

**10.2.** O Colegiado do PPGART será a única instância de análise e julgamento do recurso.

**10.3.** Não serão aceitos pedidos de recursos e/ou informações por qualquer outro meio ao informado.

Santa Maria, 17 de abril de 2024.

**ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO  
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE**

NOME COMPLETO:								
CURSO:					MATRÍCULA :			
LINHA DE PESQUISA:								
NOME DO GRUPO DE PESQUISA VINCULADO:								
Nº da Página do comprovante	GRUPOS 1 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	PONTOS	SATURA EM 5 ITENS				TOTAL	
	A) Autoria de livro (com ISBN e conselho editorial) Individual ou com orientador(a) Coletiva	8,0 6,0						
	B) Autoria capítulo de livro (com ISBN e conselho editorial) Organização de livro (com ISBN e conselho editorial) Autoria de catálogo (com ISBN, conselho editorial e mais de 50 pág.) Individual ou com orientador(a) Coletiva	4,0 3,0						
	C) Autoria de catálogo (com ISBN, conselho editorial e até 50 pág.) Individual ou com orientador(a) Coletiva	2,0 1,5						
	D) Publicação de artigos em periódicos qualificados A1 Individual ou com orientador(a) Coletiva	8,0 6,0						
	E) Publicação de artigos em periódicos qualificados A2 Individual ou com orientador(a) Coletiva	6,0 4,5						
	F) Publicação de artigos em periódicos qualificados A3 Individual ou com orientador(a) Coletiva	5,0 4,0						
	G) Publicação de artigos em periódicos qualificados A4 Individual ou com orientador(a) Coletiva	4,0 3,0						
	H) Publicação de artigos em periódicos qualificados B1 e B2 Individual ou com orientador(a) Coletiva	3,0 2,25						
	I) Publicação de artigos em periódicos qualificados B3 e B4 Individual ou com orientador(a) Coletiva	2,5 1,9						
	J) Publicação de artigos em periódicos qualificados B5 e C e demais revistas científicas Individual ou com orientador(a) Coletiva	2,0 1,5						
	K) Publicação em anais de evento internacional – artigo completo Individual ou com orientador(a) Coletiva	2,0 1,5						
	L) Publicação em anais de evento nacional – artigo completo Individual ou com orientador(a) Coletiva	1,5 1,10						
<b>I. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 1:</b>								

Nº da Página do comprovante	GRUPOS 1 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	PONTOS	SATURA EM 5 ITENS					TOTAL
	A) Participação em grupos de trabalho, comissões e colegiados institucionais	1,0						
	B) Curadoria artística institucional internacional no exterior - individual	6,0						
	C) Curadoria artística institucional internacional dentro do país - individual	5,0						
	D) Curadoria artística institucional nacional – individual	4,0						
	E) Curadoria artística institucional local – individual	2,0						
	F) Curadoria artística institucional internacional no exterior - coletiva	3,0						
	G) Curadoria artística institucional internacional dentro do país – coletiva	2,5						
	H) Curadoria artística institucional nacional – coletiva	2,0						
	I) Curadoria artística institucional local – coletiva	1,0						
	L) Mediação (uma atuação por evento)	0,75						
	M) Expografia (uma atuação por evento)	0,75						
<b>II. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 2:</b>								

Nº da Página do comprovante	GRUPO 3 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA	PONTOS	SATURA EM 5 ITENS					TOTAL
	A) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional no exterior – individual	6,0						
	B) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional dentro do país – individual	5,0						
	C) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional nacional - individual	4,0						
	D) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional local - individual	2,0						
	E) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional no exterior – coletiva	3,0						
	F) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional dentro do país - coletiva	2,5						
	G) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional nacional - coletiva	2,0						
	H) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional local - coletiva	1,0						
	I) Prêmio na área e/ou edital institucional de captação de recurso e seleção de projeto cultural na área:							
	Internacional individual	2,0						
	Nacional individual	1,5						
	Internacional coletivo	1,0						
	Nacional coletivo	0,5						
<b>III. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 3:</b>								

<b>IV. SOMATÓRIO GERAL DE PONTOS NOS GRUPOS: (I, II e III)</b>	
--	--

Santa Maria, \_\_ de Abril de 2024.

Assinatura Candidato(a)

[Anexo II](#)

[Anexo III](#)

[Anexo IV](#)

[Anexo V](#)